



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PREÂMBULO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

PROCESSO Nº 373/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI/SP.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Av Adélia Caleffi Gerbi nº 15 – Estiva Velha – CEP. 13857-000 – Telefone (19) 3868-1111 – Fax (19) 3868-1111, e-mail licitacaoestiva2017@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção da nova sede do Centro Cultural.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Global.

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global

VALOR ESTIMADO: R\$ 332.860,54 (Trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 20.06.93 e alterações posteriores (até a presente data) Lei Complementar Federal 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Instrução Normativa do INSS nº 100/03 e subseqüentes.

O Edital completo desta licitação está disponível para consulta e aquisição na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, no endereço acima, **a partir do dia 12 de maio de 2020**, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis, mediante o recolhimento de R\$ 40,00 (quarenta reais), na TESOURARIA da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, como reza o Artigo 32, V para cobrir o custo efetivo da reprodução gráfica do mesmo, e gratuitamente pelo site www.estivagerbi.sp.gov.br, sito à situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP.

Os envelopes contendo a documentação para **HABILITAÇÃO** na licitação e a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser protocolados no **setor de licitações** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, no mesmo endereço mencionado acima, **até as 09:00 horas do dia 01 de junho de 2020 e a data Limite para solicitar ou regularizar o Cadastro (CRC) será dia 27 de maio de 2020**

Inicialmente, a abertura do envelope contendo a documentação para **HABILITAÇÃO** na licitação **se dará às 09:00 horas do dia 01 de junho de 2020**, em sala própria da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, no mesmo endereço mencionado acima.

Os representantes dos licitantes ficam alertados de que deverão estar no local da efetiva entrega dos envelopes com antecedência, não se aceitando justificativas atribuídas a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

ROGÉRIO BASSANI
PRESIDENTE DA C.M.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0373/2020

NORMAS ESPECÍFICAS

I - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para execução dos serviços de construção da nova sede do Centro Cultura, na forma da legislação mencionada no Preâmbulo.

1.2- Esta licitação é constituída da seguinte documentação, que deverá ser minuciosamente observada na elaboração de proposta:

- 1.2.1- Normas Específicas da Tomada de Preços;
- 1.2.2- Modelo de Proposta de Preços;
- 1.2.3- Memorial Descritivo das obras e serviços;
- 1.2.4- Planilha de quantitativos e preços para preenchimento;
- 1.2.5- Orçamentos Detalhados com Estimativas de Custos;
- 1.2.6- Projetos de Engenharia e Arquitetura;
- 1.2.7- Minuta de Contrato e Termo de Ciência e Notificação.

1.3- O Memorial Descritivo contém todo o detalhamento do processo executivo para a perfeita execução das obras e serviços.

1.4- Os desenhos contém as dimensões, especificações e os detalhes essenciais para fins de execução dos serviços.

1.5- Em termos gerais, esta licitação abrange os seguintes itens:

- 1.5.1- Serviços complementares;
- 1.5.2- Execução dos serviços de obras civis;
- 1.5.3- Fornecimento de todos os materiais e equipamentos provisórios e permanentes necessários a execução dos serviços; e
- 1.5.4- Fornecimento de todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

1.6- Esta licitação abrange os seguintes encargos, de responsabilidade da empresa licitante contratada:

- 1.6.1- Mão-de-obra, acrescida de horas extras e de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 1.6.2- Tributos, taxas, tarifas, emolumentos, contribuições, licenças, alvarás, multas, danos, perdas, prejuízos, etc;
- 1.6.3- Canteiros de obras, despesas com cantinas, alojamentos e ajuda de custo de pessoal;
- 1.6.4- Administração local e central;
- 1.6.5- Instalação de água, luz, telefone e consumo dos mesmos durante o período de execução das obras e serviços;
- 1.6.6- Transporte, pedágio, seguro, recepção e deslocamento dos materiais necessários a execução das obras e serviços;
- 1.6.7- Veículos, equipamentos, ferramentas, aparelhos, inclusive combustível, suas manutenções, substituições e reposições de peças, materiais de consumo, materiais de proteção individual e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

coletiva e, demais utensílios indispensáveis às categorias funcionais para execução das obras e serviços;

1.6.8- Todos os tributos sobre os materiais e equipamentos em geral a serem instalados nas obras; e

1.6.9- Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho.

II - DA LOCALIZAÇÃO E ACESSO

2.1- O local onde será executada a obra situa-se no município de Estiva Gerbi, no Estado de São Paulo. O acesso rodoviário é feito pela Rodovia SP 340.

III - DO INÍCIO DAS OBRAS

3.1- Os serviços deverão ter seu início no prazo de até 05 (cinco) dias da emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

IV - DO PROGRAMA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO

4.1- Os serviços e a obra iniciar-se-ão com a emissão pelo DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI da respectiva Ordem de Serviço e obedecerão rigorosamente os prazos previstos neste edital, implicando num prazo total de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

V - DAS PLANTAS

5.1- As plantas constantes do ANEXO XI deste edital mostram os serviços e as obras a serem executadas por força do contrato, de forma clara e com os detalhes possíveis a serem apresentados no presente estágio de desenvolvimento dos projetos.

5.4- Partindo dos desenhos, a empresa licitante contratada deverá desenvolver todo o detalhamento julgado conveniente pela fiscalização credenciada da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI nos trabalhos de campo, bem como a aplicação dos métodos de construção adequados tendo como critério o memorial descritivo.

5.5- As Plantas referente aos Anexos III e IV encontram-se disponíveis no Departamento de Obras com a Engenharia podendo ser acessível na data de visita técnica para esclarecimento da interessada.

VI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1- Todas as condições para execução das obras e serviços estão estipuladas na Minuta de Contrato, ANEXO VI deste edital e deverão ser consideradas tanto na fase de proposta como na contratual.

VII - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

7.1- Os preços apresentados na planilha de quantidades e preços (ANEXO III – PROPOSTAS) e as constantes do ANEXO IV deste edital e aceitos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, deverão ser firmes e irrevogáveis, expressos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula e, serão considerados para fins de medições e pagamentos.

7.1.1- Os serviços constantes da referida planilha que eventualmente não sejam executados total ou parcialmente, não ensejam qualquer ressarcimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, além do efetivamente executado.

7.1.2- Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos e benefícios da empresa licitante, sem qualquer exceção, de modo que os preços propostos constituir-se-ão na única remuneração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI a empresa licitante contratada, pela efetiva execução das obras e serviços.

7.2- Os pagamentos serão efetuados, conforme cronograma de desembolso vinculado ao convenio com a Secretaria de Turismo, de acordo execução dos serviços que corresponderão ao valor da medição executada no final de cada etapa, realizada conjuntamente entre o DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI e a empresa licitante contratada, considerando os quantitativos, preços unitários e globais contratados.

VIII - DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1- A validade da proposta de preços deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento desta licitação.

IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1- Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente desta licitação, será onerada a seguinte dotação orçamentária, conforme cronograma físico e financeiro:

DOTAÇÕES:

02.04 – Obras e Serviços
02.04.01 – Divisão de Obras
154510003.1.012000 – Construção e Reformas
100.0038 – Convenio Turismo

X - DAS VISITAS

10.1- As empresas interessadas deverão visitar o local das obras e serviços, para tomar conhecimento das condições e características, para subsidiar a elaboração da proposta de preços e execução das obras e serviços assim como retirar o atestado de visita técnica.

10.1.1- Para tanto, as empresas interessadas deverão enviar para efetuar a visita profissional habilitado com inscrição no CREA/CAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

que pertença ou não a sua equipe técnica, (para profissional com vínculo empregatício, comprovar através de CTPS ou documento emitido pelo CREA/CAU atribuindo a responsabilidade técnica pela empresa), sócio devidamente elencado no contrato social ou ainda profissional liberal contratado ou portando credenciamento para efetuar a visita em nome da licitante. A visita poderá ser realizada até o dia da entrega da proposta mediante prévio agendamento com acompanhamento do Técnico responsável (Jaime Abreu Junior) da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi junto a Secretaria de Obras, pessoalmente ou pelo tel.19-3868-11-11.

10.2- As despesas decorrentes dessa visita, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta exclusiva da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

10.3- A empresa poderá enviar representante sem habilitação nos órgão de classe conforme especificado no item 10.1.1, para tanto, deverá apresentar declaração assumindo total responsabilidade pelo mesmo, não cabendo posterior reclamação ou solicitações de aditamento por não ter tomado plena ciência das peculiaridades da obra.

XI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1- Poderão participar desta licitação, as empresas jurídicas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município, que atenderem a todas as condições exigidas, que estejam capacitadas a execução do tipo de obra e serviços que constituem o escopo do edital, que atenderem comprovadamente as condições impostas por este edital.

11.1.1 Os não inscritos ou os que se apresentarem em situação irregular, deverão se inscrever e/ou regularizar sua documentação para participar da presente Licitação, apresentando a documentação indicada no anexo X deste edital, desde que o façam junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, no Paço Municipal, até as 17:00 horas do dia 27 de maio de 2020.

11.2- É vedada a participação de:

11.2.1- Consórcio de empresas;

11.2.2- Empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;

11.2.3- Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

11.2.4- Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Estiva Gerbi.

XII - DA GARANTIA DE PROPOSTA

12.1- Por se tratar de obra de pequena monta, não será exigida garantia de proposta.

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1- Os documentos para HABILITAÇÃO nesta licitação e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados, conforme segue:

13.1.1- Em uma via sem rasuras ou emendas;

13.1.2- As folhas deverão estar vistadas e assinadas onde couber, pelo representante legal da empresa.

13.2- Os envelopes deverão conter em sua parte externa fronteira o seguinte:

13.2.1- O envelope contendo a documentação para HABILITAÇÃO deverá estar assim redigido:

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
A/C DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
Av. ADÉLIA CALEFFI GERBI Nº 15 – ESTIVA VELHA
ESTIVA GERBI/SP.
TOMADA DE PREÇO Nº 002/20120
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

13.2.2- O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar assim redigido:

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
A/C DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AV. ADÉLIA CALEFFI GERBI Nº 15 – ESTIVA VELHA
ESTIVA GERBI/SP.
TOMADA DE PREÇO Nº 002/20120
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

13.3- Em todos os envelopes deverá constar também a razão social e endereço completo da empresa licitante.

13.4- Com a apresentação de documentos para HABILITAÇÃO nesta licitação e PROPOSTA DE PREÇOS, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

13.4.1- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

13.4.2- Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originariamente dos documentos e proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

13.4.3- As obras e os serviços objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos fornecidos, sendo suficientes para a exata compreensão das obras e serviços a executar;

13.4.4- Tem o conhecimento das condições dos locais onde serão executadas as obras e os serviços, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações, bem assim que tem pleno conhecimento das especificações, das condições locais de obtenção de mão-de-obra e insumos a serem empregados, assegurando sua efetiva disponibilidade; e

13.4.5- A apresentação de documentos para HABILITAÇÃO nesta licitação e PROPOSTA DE PREÇOS implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

XIV - DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA

14.1- Os envelopes contendo os documentos para HABILITAÇÃO nesta licitação e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues pessoalmente, no PROTOCOLO DO SETOR DE LICITAÇÕES da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, no mesmo endereço mencionado no PREÂMBULO, **até as 09:00 horas do dia 01 de junho de 2020.**

14.1.1- Serão aceitos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços enviados via postal desde que enviados com AR e cheguem até a data prevista para entrega.

14.2- Expirado o prazo previsto no item 14.1 acima, nenhum documento poderá ser recebido ou devolvido pelo PROTOCOLO ou pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.

14.3- A empresa licitante, poderá se assim entender, designar pessoa credenciada, através de PROCURAÇÃO, com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE**, para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes, com amplos poderes de decisão.

14.3.1- No caso de proprietário ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social.

14.4- A PROCURAÇÃO ou o CONTRATO SOCIAL deverá ser entregue aos membros da Comissão Municipal de Licitações antes do início da sessão destinada à abertura dos invólucros de HABILITAÇÃO.

14.5- Nas sessões de abertura dos envelopes, os documentos e propostas neles contidos terão todas as folhas rubricadas pelos membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das empresas licitantes presentes nas sessões.

14.6- Será lavrada ata circunstanciada de cada sessão realizada, assinada pelos membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das empresas licitantes presentes nas sessões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

14.7- TODAS AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA.

14.7.1- PROVA DE REGULARIDADE FISCAL

14.7.1.1- Certidão De Quitação De Tributos E Contribuições Federais, administrados pela Secretaria Da Receita Federal, dentro de sua validade;

14.7.1.2- Certidão Negativa De Tributos Da Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Da Fazenda Nacional, dentro de sua validade;

14.7.1.2.1- Os documentos exigidos nos subitens 14.7.1.1 e 14.7.1.2 poderão ser substituídos pela Certidão Conjunta aprovada pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02.05.07.

14.7.1.3- Certidão Negativa De Débito (CND) referente às Obrigações Previdenciárias (INSS), dentro de sua validade;

14.7.1.4- Certificado De Regularidade Do FGTS (CRF), dentro de sua validade.

14.7.1.5 – Prova De Inscrição No Cadastro De Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.7.1.6- Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.7.1.7- Certidão Negativa de tributos estadual.

14.7.2- PROVA DE QUALIFICAÇÃO-ECONÔMICO FINANCEIRA

14.7.2.1- Prova de capital social mínimo de **10% referente ao valor da proposta**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de encerramento desta licitação, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data, através de índices oficiais.

14.7.2.1.1- A comprovação referida neste item se dará através da apresentação de cópia autenticada do contrato social devidamente registrado ou da certidão simplificada na Junta Comercial Competente ou ainda do Balanço Patrimonial.

14.7.2.2- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante;

14.7.3- PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.7.3.1- Registro da empresa licitante no CREA/CAU, dentro de sua validade;

14.7.3.1.1- Para as empresas licitantes registradas fora do Estado de São Paulo, deverá ser apresentado o respectivo Registro, dentro de sua validade, contendo o visto do CREA/CAU-SP.

14.7.3.2- Comprovação de aptidão para realização dos serviços objeto da presente licitação, através de atestado (s) (comprovando a execução de no mínimo 50% dos quantitativos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

maior relevância dos itens licitados, compatibilidade do(s) atestado(s) será avaliada, no que couber, nos termos do disposto na Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Deliberação Processo TCA – 29.268/026/05 – DOE de 21/12/2005), devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado(s) e cancelado(s) pelo CREA/CAU, de modo que comprove o vínculo entre ambos, demonstrando a execução, pelo(s) seu(s) profissional(is) de nível superior de obras e serviços de características semelhantes às ora em licitação.

14.7.3.3- O(s) atestado(s) referido(s) em 14.7.3.2 deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do(s) emitente(s).

14.7.3.4- A(s) certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) referida(s) em 14.7.3.2 deverá(ão) ter sido emitida(s) em nome do(s) profissional(is) que participara(ão) da obras e serviços em licitação, pertencente(s) ao quadro profissional da empresa licitante na data de encerramento desta licitação, sendo esta situação comprovada com a apresentação de cópia de sua(s) carteira(s) de trabalho, acompanhada(s) de Ficha(s) de Registro(s) de Empregado(s), com as devidas anotações, no caso de empregado; pelo Contrato Social, no caso de sócio, e no caso de profissional liberal contratado através da Certidão do CREA/CAU desde que se apresente também, uma declaração com **firma reconhecida** emitida pelo Profissional expressando sua concordância como responsável pela empresa licitante e/ou cópia de contrato de prestação de serviços.

14.7.4- PROVA DE REGULARIDADE NA LICITAÇÃO

14.7.4.1 - Declaração da empresa licitante de que se submete integralmente às disposições deste edital;

14.7.4.2 - AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE DESEJAREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DEVERÃO APRESENTAR A DECLARAÇÃO PERTINENTE.

14.7.4.3 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo VIII

14.7.4.4 - Atestado de visita técnica, emitido pelo município.

14.7.4.5 - Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Estiva Gerbi, devidamente atualizado.

14.7.5- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.7.6 - Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo
Município de Estiva Gerbi, devidamente atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

14.7.6.1- É obrigatório às licitantes a apresentação do registro cadastral (CRC), para participar de licitações junto ao Município de Estiva Gerbi/SP, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no item 14.7 do edital, o CRC, poderá ser solicitado junto ao setor de licitações até o dia 27 de maio de 2020

14.7.6.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no item 14.7, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

14.8- TODAS AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, UMA PROPOSTA CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL, DEVIDAMENTE PREENCHIDA COM AS INFORMAÇÕES REQUERIDAS, ACOMPANHADA DO SEGUINTE:

14.8.1- Planilha de quantidades devidamente preenchida com os preços unitários e totais ofertados pela empresa licitante, assim como cronograma físico financeiro.

14.8.1.1- No preenchimento da planilha, deverão ser mantidos os itens e respectivas quantidades, com indicação dos preços unitários e totais ofertados, calculados com duas casas decimais após a vírgula.

14.8.2- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta e planilhas anexas, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, em função da relevância do fato.

DO JULGAMENTO

15.1- Sendo a presente licitação do tipo “MENOR PREÇO”, seu julgamento, obedecendo à legislação de regência, constará das seguintes fases:

15.1.1- Habilitação de empresas licitantes; e

15.1.2- Julgamento das Propostas de Preços.

15.2- Inicialmente a abertura dos envelopes HABILITAÇÃO **se dará às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2020**, em sala própria da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no endereço mencionado no PREÂMBULO.

15.3- Posteriormente, a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES passará ao exame do conteúdo da documentação recebida, com vistas à habilitação das empresas licitantes.

15.4- A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste edital será rejeitada e a empresa licitante inabilitada.

15.5- Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS poderão ser abertos em seguida ao encerramento da sessão de abertura dos envelopes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

HABILITAÇÃO, desde que tenha havido desistência expressa do prazo de recursos por parte de todas as empresas licitantes, caso contrário, após serem vistados pelos presentes à sessão, serão embalados, vistados e lacrados a vista de todos e, ficando sob a guarda da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES até a sessão destinada a sua abertura.

15.6- Terminada a fase de habilitação, será realizada a sessão de abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS das empresas licitantes habilitadas, devolvendo-se às empresas licitantes inabilitadas os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente lacrados, conforme recebidos, mediante recibo assinado pelo representante legal da empresa licitante ou devolvidos via postal, no caso de ausência deste na sessão.

15.7- O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO SERÁ O DE MENOR PREÇO GLOBAL, OBTIDO NA FORMA DESCRITA NO MODELO DE PROPOSTA, ANEXO V DESTE EDITAL, CLASSIFICANDO-SE AS PROPOSTAS EM ORDEM CRESCENTE.

15.8- No caso de erros aritméticos configurados na proposta de preços e seus anexos, a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES efetuará as devidas correções, valendo para fins de classificação o valor correto.

15.9- A Proposta de Preços deverá abranger a totalidade das obras e serviços, não sendo aceitas propostas parciais de qualquer espécie ou diferentes do aqui estabelecido, sendo sumariamente desclassificadas as propostas que infringirem essa condição.

15.10- Serão desclassificadas:

15.10.1- As propostas que apresentarem planilhas com quantidades e prazos diferentes deste Edital e preço global superior ao valor orçado de R\$ 332.860,54 (Trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), fixado como preço máximo a ser aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI nesta licitação; e

15.10.2- As propostas que deixarem de atender a qualquer exigência do edital ou manifestamente inexecutíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, parágrafo 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

15.11- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

15.12- No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, aplicando-se no que couber ao estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

15.13- Será considerada vencedora a proposta de preços global classificada em primeiro lugar, isto é, aquela que apresentar o menor preço global para execução das obras e serviços objeto desta licitação, nas condições anteriormente mencionadas.

XVI - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO

16.1- O resultado de habilitação e do julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, salvo se no ato em que for adotada a decisão, estiverem presentes todas as empresas licitantes, através de seus representantes credenciados, quando a comunicação será feita diretamente e lavrada em ata.

16.2- A partir da data da comunicação, os autos do Processo Licitatório na integra estarão com vista franqueada aos interessados, no mesmo local onde os envelopes foram abertos, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, sendo necessária a solicitação formal.

16.3- A comunicação de interposição de recursos e do resultado do julgamento dos mesmos será feita pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, por escrito, a todas as empresas licitantes.

XVII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- As impugnações a este edital de licitação deverá obedecer aos prazos e condições estabelecidas no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

17.2- Da divulgação do resultado de HABILITAÇÃO e do JULGAMENTO das propostas de preços, bem como a ANULAÇÃO ou REVOGAÇÃO desta licitação, caberão recursos administrativos, nos prazos e condições fixados nos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

17.3- Os recursos e impugnações deverão ser dirigidos ao PREFEITO MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, devendo ser protocolados no PROTOCOLO GERAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, no endereço mencionado no PREÂMBULO, mediante recolhimento dos emolumentos devidos.

XVIII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1- Satisfeitas todas as fases legais e conhecendo o resultado da licitação, após decorrido o prazo de interposição de recursos, a HOMOLOGAÇÃO e a ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação far-se-á por despacho nos próprios autos do Processo Licitatório, pelo PREFEITO MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.

XIX - DO CONTRATO

19.1- A empresa licitante vencedora desta licitação deverá assinar o termo de contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação por escrito pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

19.2- A empresa licitante vencedora da licitação que se recusar a assinar o termo de contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI será automaticamente desclassificada, podendo ficar impedida de participar de futuras licitações pelo prazo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI julgar cabível, sujeitando-se ainda às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a multa de 10% (dez por cento) do valor máximo fixado para esta licitação, constante do subitem 15.10.1 destas normas.

19.3- As obras e serviços serão contratados em regime de execução empreitada por menor preço global.

19.4- Na lavratura do contrato e no cumprimento das obrigações ajustadas entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI e a empresa licitante vencedora desta licitação, serão aplicadas no que couber, as disposições sobre contratos previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

19.5- O descumprimento das obrigações pactuadas no contrato, acarretará as penalidades previstas na Cláusula Oitava da Minuta de Contrato, ANEXO VI deste edital, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

19.6- Serão incorporadas ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

19.7- São condições resolutivas do contrato:

19.7.1- A completa execução do seu objeto, configurada com seu recebimento definitivo.

19.7.2- A denúncia do contrato por qualquer das partes, em decorrência de inadimplência de outra parte.

19.7.3- O acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro, prevalecendo a conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.

19.8- No caso de rescisão amigável do contrato, antes de sua efetiva conclusão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI pagará à empresa contratada, deduzindo todo o débito inscrito em nome desta, o valor dos serviços efetivamente executados, aprovados pela fiscalização e aproveitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.

19.9- A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI poderá declarar rescindido o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer decisão, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações subsequentes, principalmente nas seguintes hipóteses:

19.9.1- Infração de cláusulas contratuais, memoriais, projetos, especificações e prazos;

19.9.2- A decretação de falência ou instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada, que prejudique a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

19.9.3- Transferência do contrato a terceiros;

19.9.4- Inobservância das instruções do Engenheiro fiscal, dos projetos, normas e especificações;

19.9.5- Paralisação das obras e serviços durante 15 (quinze) dias consecutivos, sem motivos justificados, e sem prévia comunicação e autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, ou redução de pessoal em serviço a nível que se torne incompatível com o desenvolvimento previsto dos mesmos.

19.9.6- Em qualquer destes casos de inadimplemento, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI rescindir administrativamente o contrato, incorrendo a empresa contratada em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, além da perda do valor depositado a título de garantia de execução contratual.

19.10- A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI poderá ainda proceder à rescisão administrativa do contrato, nos termos dos incisos XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações subseqüentes, cabendo a empresa contratada, neste caso, o ressarcimento dos prejuízos sofridos, devidamente comprovados, além de:

19.10.1- Devolução da garantia de execução contratual;

19.10.2- Pagamentos devidos pela execução das obras e serviços contratados, até a data da rescisão; e

19.10.3- Pagamento dos custos de desmobilização.

19.11- O contrato poderá ainda ser rescindido JUDICIALMENTE, nos termos da legislação de regência.

XX - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1-Por se tratar de obra de pequeno vulto, não será necessário recolhimento de caução do contrato.

XXI - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA EMPRESA CONTRATADA

21.1- Executar todas as obras e serviços de acordo com as normas técnicas, normas de segurança e orientações da DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, permitindo o acompanhamento e fiscalização das mesmas.

21.2- Responsabilizar-se e manter obrigatoriamente nos locais das obras e serviços:

21.2.1- Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Coletivo - EPC, necessários à segurança dos trabalhadores;

21.2.2- Dispositivos de sinalização, necessários à segurança do local, especialmente para serviços que se desenvolvam em vias públicas.

21.2.3- Assumir a responsabilidade total pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal, durante a execução das obras e serviços;

21.2.4- Manter, permanentemente, responsável pelos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

21.2.5- Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, ficando ainda, responsável por quaisquer conseqüências desses danos e acidentes;

21.2.6- Assumir as despesas com segurança e vigilância do local da obra, especialmente quanto aos materiais armazenados;

21.2.7- Manter o escritório de fiscalização, permanentemente, no canteiro de obras e serviços, com livros "Diário de Ocorrências", no qual, serão anotadas pelo fiscal, diariamente, todas as ocorrências verificadas, bem como as determinações e solicitações necessárias. Essas anotações serão efetuadas em 03 (três) vias, assim distribuídas:

21.2.7.1- Primeira via - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI;

21.2.7.2- Segunda via - EMPRESA CONTRATADA; e

21.2.7.3- Terceira via - FIXA, não descartável, a qual permanecerá na posse do fiscal até o encerramento do contrato.

21.2.8- Remover entulhos, pedra e outros, de modo a conservar a área sempre limpa e em perfeitas condições.

21.2.9- Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros construtivos, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com os projetos, memoriais ou especificações;

21.2.10- Obedecer às normas da ABNT, realizando as obras e serviços em objeto, em conformidade com as técnicas de boa execução;

21.2.11- Confeccionar e instalar as placas de responsabilidade técnica necessárias e demais placas porventura exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, segundo modelos fornecidos por elas;

21.2.12- Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados e diretamente supervisionados;

21.2.13- Todos os tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da empresa contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas, inclusive ISSQN; e

21.2.14- Apresentar a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, os comprovantes de recolhimento da ART ao CREA, assim como o de execução da obra.

XXII - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

22.1- Concluídos os serviços e a obra, a empresa contratada deverá comunicar o evento, por escrito, ao DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.

22.2- O DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS procederá, dentro dos 15 (quinze) dias seguintes ao da entrega da comunicação citada no item anterior, a um exame minucioso das obras e serviços, bem como a medição final, a fim de reunir condições de recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

22.3- A empresa contratada obriga-se durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, efetuar às suas próprias expensas, reparos e substituições indicadas pela DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, em consequência dos vícios de execução;

22.4- Findo o prazo mencionado no item anterior, O DEPARTAMENTO DE OBRAS, procederá ao exame para recebimento definitivo, através da qual lavrará o respectivo Termo.

22.5- A empresa contratada, responderá pela solidez e perfeição dos serviços executados, na forma do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

XXIII - DAS PENALIDADES

23.1- As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

23.1.1- Inexecução das obras e serviços; e

23.1.2- Inadimplência contratual.

23.2- A empresa contratada em se enquadrando nas disposições do item anterior, estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, caso ocorra rescisão administrativa.

23.3- As penalidades serão aplicadas de conformidade com a gravidade das faltas apuradas e dentro da legislação de regência de licitações;

23.4- A aplicação das penalidades ocorrerá sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, que couberem.

23.5- As multas contratuais serão aplicadas nos casos mencionados no item 23.1 anterior, devendo ser descontadas do valor da medição dos serviços realizados, subseqüentes àquelas multas e das garantias de execução contratual ou de cobrança judicial, na insuficiência destas.

23.6- À empresa contratada cabe o seguinte:

23.6.1- Recorrer e justificar o atraso, por escrito, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de aplicação da multa.

23.6.2- Caso a fiscalização do DEPARTAMENTO DE OBRAS aceite às alegações do recurso, a aplicação da multa terá efeito suspensivo temporário.

23.7- A sustação definitiva da multa, será efetuada no encerramento do contrato, condicionada a pareceres favoráveis da fiscalização, que considerará, além das razões alegadas pela empresa contratada, também as características do acabamento e perfeição dos serviços executados e a conduta geral da mesma durante todo o decurso do prazo contratual.

XXIV - DO FORO

24.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

dirimir as questões relativas ou resultantes do presente edital e do respectivo contrato, firmado entre as partes, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI poderá a qualquer momento, revogar esta licitação por motivo de interesse público, bem como desconstituí-la por invalidade, dando ciência de sua decisão a todas as empresas licitantes, sem que caiba a estas o direito a indenização, reembolsos ou compensação a qualquer título.

25.2- O conteúdo do presente edital, bem como a documentação e proposta de preços da empresa licitante vencedora, integrarão o respectivo contrato, independente da transcrição de seus termos.

25.3- As empresas licitantes responderão pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentado nas diversas fases desta licitação.

25.4- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, a empresa licitante que tendo apresentado documentos para habilitação e proposta, venha, após julgamento que lhe seja desfavorável, a apontar irregularidades em suas disposições.

25.5- A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições estabelecidas em contrato, os acréscimos ou supressões relacionados com as obras e serviços pretendidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.5.1- As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes.

25.6- A existência e a atuação da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa licitante contratada, no que concerne às obras e serviços e às suas implicações, sempre de conformidade com o contrato, com o presente edital, o Código Civil e demais legislações e regulamentos vigentes.

25.7- A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI se reserva o direito de contratar as obras e serviços objeto da presente licitação no todo ou em parte, respeitados os limites legais.

25.8- Não serão vendidos editais via postal, e-mail e/ou fax.

25.9- Eventuais casos omissos neste edital serão resolvidos pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.

XXVI - DOS ANEXOS AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

26.1- Os documentos adiante relacionados são parte integrante deste edital e deverão ser rigorosamente observados, tanto na fase de proposta, como na fase contratual.

- 26.1.1 - ANEXO I – Local onde será realizada a Obra;
- 26.1.2 - ANEXO II – Memorial descritivo;
- 26.1.3 - ANEXO III – Planilha Orçamentaria;
- 26.1.4 - ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro;
- 26.1.5 - ANEXO V – Modelo Proposta;
- 26.1.6 – ANEXO VI – Minuta do contrato;
- 26.1.7 – ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação;
- 26.1.8 – ANEXO VIII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 26.1.9-ANEXO IX- Declaração de ME, EPP;
- 26.1.10 – ANEXO X -. Condições para Cadastramento.
- 26.1.11 – ANEXO XI - Plantas
- 26.1.12 – ANEXO XII - Idoneidade

O edital e seus anexos, SERÃO ENTREGUES ÀS EMPRESAS LICITANTES POR MEIO DE MÍDIA DIGITAL e/ou IMPRESSOS, conforme a solicitação de retirada.

Para conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será afixado em quadro próprio da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no endereço mencionado no PREÂMBULO e publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEMANARIO OFICIAL DO MUNICIPIO NO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO www.estivagerbi.sp.gov.br.

Estiva Gerbi, 06 de maio de 2020

ROGÉRIO BASSANI
PRESIDENTE DA C.M.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I A QUE SE REFERE O EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0373/2020**

LOCAL ONDE SERÁ REALIZADAS AS OBRAS E SERVIÇOS

lote	Nome	Endereço	Telefone
01	Procedimentos para execução da construção da nova sede do centro cultural.	Avenida 19 de maio, S/N – Jd. São Lourenço	19-38681111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO CENTRO CULTURAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

CNPJ:

67.168.856/0001-41

LOCAL: AVENIDA 19 DE MAIO, S/Nº. – JARDIM SÃO LOURENÇO, ESTIVA GERBI - SP.

01) SITUAÇÃO ATUAL: O terreno possui 2.959,60m² ladeado pela rua Alberto de Souza e pela Avenida 19 de Maio. Reservado uma área publica para construção de equipamentos urbanos uma área de **719,15 m²**, que foi devidamente limpo e preparado para construção de um Centro Cultural medindo na sua totalidade **305,81m²**.

02) SERVIÇOS PRELIMINÁRES Ficará por conta do município o preparo do terreno que será realizado apenas nas laterais (calçada) que receberá um trabalho de remoção de terra para nivelamento do entorno da área e posteriormente a instalação da placa de obra com todas as informações do projeto. A limpeza e a remoção do solo vegetal já seu inicio, assim como a movimentação de terra, como é mostrado no relatório fotográfico da área.

03) FUNDAÇÃO: Será através de estacas e sapatas seguindo a norma ABNT – NBR 6484 permitindo uma fundação adequada a edificação e de acordo com o projeto estrutural (em anexo).

04) ESTRUTURA: Fundação executado em viga baldrame. Vigas e pilares de 0,20 x 0,30cm estribados e armados com aço CA-50 e concreto estrutural fck=18 mpa fazendo a amarração e o fechamento através das paredes externas de 0,20cm de largura.

05) ALVENARIA: As paredes externas e as áreas consideradas úmidas serão constituídas de blocos de concreto, com espessura entre 20cm e 15 cm acabados conforme projeto arquitetônico. As divisórias futuras na ocupação serão através de painéis tipo Dry-Wall (Gesso Acartonado), possibilitando a flexibilidade das áreas de acordo com a necessidade de seu uso.

06) REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS DE PAREDES: Nos banheiros e copa: Chapisco: traço 1:2:5 de cimento, ou seja, 6 L/m² de cimento e 7 L/m³ de areia grossa. – Emboço: traço 1:4:12 mista, ou seja, 17Lm², com 1.6 kg/m² de cimento, 2.5 kgm² de cal e 20 L/m³ de areia grossa. – Revestimento cerâmico das paredes será de com altura até o teto = 3,50m.

07) PÉ-DIREITO: Todo o Auditório possuirá entre 4,50 e 6,50m de altura. Os vestiários e sala administrativa altura de 3,20 m de altura. De acordo com o projeto arquitetônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

08) FORRO: Constituído em placas de gesso acartonado em todo a obra, inclusive nos banheiros, onde serão devidamente instalados as luminárias embutidas e o sistema de ar condicionado do Auditório.

09) COBERTURA: Será executada em estrutura metálica e o telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster com inclinação máx. de 20% em toda a cobertura do prédio (Administração, banheiros e auditório).

10) INSTALAÇÃO ELÉTRICA: A rede elétrica será executada em fios antichama, embutidos em conduites de plásticos de bitolas adequadas para receber os fios. Em todos os compartimentos serão colocados pontos de força e luz, de acordo com as normas e técnicas das concessionárias.

11) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: 1.1- ÁGUA FRIA: em tubos de PVC 25 milímetros. Nos sanitários serão instaladas válvulas de descarga tipo hidra com tubo de PVC de 50 milímetros. Em todos os ramais serão colocados registros do tipo gaveta. 1.2- ÁGUAS SERVIDAS E ESGOTO SANITÁRIO: Será executado com tubo de PVC de 50 milímetros para tomadas de aparelhos sanitários, pias, lavatórios, etc. e de 100 milímetros para a rede principal, bem como para vasos sanitários. Em todos os cruzamentos e curvas será construída uma caixa de inspeção. Conforme as normas das concessionárias e ligadas à rede pública.

12) ILUMINAÇÃO: O Auditório adotou-se a iluminação artificial através de luminárias retangulares de embutir tipo aberto tipo calha aberto com refletores de alumínio de alto brilho para duas lâmpadas fluorescentes tubulares distribuídas estrategicamente por todo o Auditório. A iluminação dos vestiários e sala de administração será através de iluminação natural através de janelas tipo blindex instaladas em pontos estratégicos como mostra o projeto arquitetônico. (Art.175 inciso II, decreto 12.342/78).

13) VENTILAÇÃO: De acordo com o art. 135 do Decreto 12.342/78 do Código Sanitário. A ventilação e iluminação durante o dia dos vestiários e sala de administração será natural através de janelas tipo blindex com abertura de correr e bascular aproveitando o máximo de abertura das janelas. No auditório está previsto pontos para instalação de ar condicionado, ficando como opção do município o desejo da aquisição do mesmo. A ventilação do auditório deverá ser mecanicamente (indireta) através de condicionamento de ar tipo Split System com renovação continua de ar, com capacidade de 13,00m³ de ar por pessoa/hora.

14) ESGOTO: Todas as tubulações de despejos serão ligadas com tubos de PVC com declive de 3%, descarga sanfonada à rede pública conforme normas da concessionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

15) ESQUADRIAS: As esquadrias das janelas serão de blindex conforme quadro de caixilhos no projeto. As portas internas serão de madeira de abrir e guarnecidas de batentes de madeira. As portas principais de entrada do auditório terão o mecanismo de abrir para fora, possuindo acesso para cadeirante que também conta com duas portas antipânico usada como saída de emergência.

16) PISOS: 2.1- CONTRA PISO: Será feito em concreto magro de espessura de 5 centímetros e com juntas de dilatação e terá um traço de 1:3:5, ou seja, para cada saco de cimento 4 latas de brita, 1,7 latas de areia média, 2 latas de água; 2.2- ACABAMENTO: de revestimento piso cerâmico em toda a área interna da obra exceto no piso do palco do anfiteatro que será executado com uma camada de concreto nivelador revestido com piso emborrachado antiderrapante. A área externa (calçada) do prédio do Centro Cultural receberá uma camada de concreto nivelador e desempenado apenas.

17) PINTURA: As paredes serão lixadas e receberão uma camada de selador e os banheiros e foi revestimento cerâmico até o teto. As demais paredes receberão uma camada de massa corrida e pintada em látex pva, sobre massa corrida, e a pintura externa à base de látex. Nas esquadrias de metal será aplicada em duas demãos de tinta sintética.

18) OBSERVAÇÕES: As águas pluviais serão canalizadas até a guia e sarjeta por debaixo do passeio público.

19) APOIOS DE PROTEÇÃO: O guarda corpo instalado na rampa de acesso do auditório será fabricado em metal tubular unidos por solda elétrica e pintado com tinta epóxi. As barras de apoio dos banheiros P.N.E serão de metal tubular também pintado com a mesma tinta do guarda corpo da rampa, ou seja, tinta epóxi.

20) ACOMODAÇÕES: O anfiteatro possuirá um palco de 23,52m² com altura de 0,51 cm tendo acesso por uma rampa NBR 9050 ou por uma escada lateral. No anfiteatro haverá espaço para instalação de 140 poltronas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO CENTRO CULTURAL

LOCAL: Av. 19 DE MAIO, S/Nº, JARDIM SÃO LOURENÇO

REFERÊNCIA: CPOS Nº 177

DATA: 03/03/2020

Item	Base Serviço	Código Serviços	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 2.931,18
1.1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	6,00	R\$ 488,53	R\$ 2.931,18
2			INFRA ESTRUTURA				R\$ 38.912,89
2.1	CPOS	02.10.020	Locação de obra de edificação	m ²	305,81	R\$ 9,13	R\$ 2.792,05
2.2	CPOS	12.01.020	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	145,00	R\$ 44,17	R\$ 6.404,65
2.3	CPOS	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	17,87	R\$ 33,75	R\$ 603,11
2.4	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	1,89	R\$ 111,16	R\$ 210,09
2.5	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m ²	150,81	R\$ 60,39	R\$ 9.107,42
2.6	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	m ³	18,46	R\$ 288,92	R\$ 5.333,46
2.7	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	860,60	R\$ 6,22	R\$ 5.352,93
2.8	CPOS	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	kg	323,71	R\$ 6,75	R\$ 2.185,04
2.9	CPOS	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m ³	1,60	R\$ 41,70	R\$ 66,72
2.10	CPOS	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m ³	7,94	R\$ 601,82	R\$ 4.778,45
2.11	CPOS	17.02.220	Reboco	m ²	102,06	R\$ 8,80	R\$ 898,13
2.12	CPOS	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m ²	102,06	R\$ 11,57	R\$ 1.180,83
3			SUPRA ESTRUTURA				R\$ 24.091,09
3.1	CPOS	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	65,00	R\$ 135,83	R\$ 8.828,95
3.2	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	m ³	16,46	R\$ 288,92	R\$ 4.755,62
3.3	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	1.221,20	R\$ 6,22	R\$ 7.595,86
3.4	CPOS	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	kg	372,60	R\$ 6,75	R\$ 2.515,05
3.5	CPOS	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	m ²	4,64	R\$ 85,26	R\$ 395,61
4			ALVENARIA				R\$ 29.589,06
4.1	CPOS	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m ²	590,60	R\$ 50,10	R\$ 29.589,06
5			ESQUADRIAS				R\$ 25.152,04
5.1	CPOS	26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm "Janela "	m ²	15,76	R\$ 160,64	R\$ 2.531,69
5.2	CPOS	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	m ²	9,03	R\$ 565,12	R\$ 5.103,03
5.3	CPOS	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	un.	1,00	R\$ 374,20	R\$ 374,20
5.4	CPOS	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	un.	1,00	R\$ 182,38	R\$ 182,38
5.5	CPOS	14.30.070	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	m ²	8,64	R\$ 481,79	R\$ 4.162,67
5.6	CPOS	24.02.054	Porta corta-fogo classe P.90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra, completa	m ²	12,60	R\$ 1.015,72	R\$ 12.798,07
6			COBERTURA				R\$ 34.669,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1	CPOS	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metálico, sem pintura	Kg	1.150,00	R\$ 10,70	R\$ 12.305,00
6.2	CPOS	16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	m ²	334,30	R\$ 66,90	R\$ 22.364,67
7			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
7.1			ÁGUA FRIA				R\$ 1.403,47
7.1.1	CPOS	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	un.	1,00	R\$ 747,37	R\$ 747,37
7.1.2	CPOS	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	m	5,76	R\$ 26,55	R\$ 152,93
7.1.3	CPOS	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	18,40	R\$ 20,83	R\$ 383,27
7.1.4	CPOS	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	un.	1,00	R\$ 51,13	R\$ 51,13
7.1.5	CPOS	47.01.030	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1'	un.	1,00	R\$ 68,77	R\$ 68,77
7.2			ESGOTO				R\$ 2.181,94
7.2.1	CPOS	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	18,00	R\$ 23,65	R\$ 425,70
7.2.2	CPOS	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	12,00	R\$ 29,89	R\$ 358,68
7.2.3	CPOS	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	18,00	R\$ 51,58	R\$ 928,44
7.2.4	CPOS	49.08.250	Caixa de areia em PVC, diâmetro nominal de 100 mm	un.	1,00	R\$ 307,15	R\$ 307,15
7.2.5	CPOS	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	un.	3,00	R\$ 53,99	R\$ 161,97
7.3			PLUVIAL				R\$ 4.833,30
7.3.1	CPOS	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33	m	34,00	R\$ 62,21	R\$ 2.115,14
7.3.2	CPOS	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50	m	28,00	R\$ 82,34	R\$ 2.305,52
7.3.3	CPOS	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	8,00	R\$ 51,58	R\$ 412,64
7.4			LOUÇAS, METAIS E APARELHOS				R\$ 14.595,74
7.4.1	CPOS	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	un.	6,00	R\$ 476,89	R\$ 2.861,34
7.4.2	CPOS	44.01.850	Cuba de louça de embutir redonda	un.	5,00	R\$ 93,87	R\$ 469,35
7.4.3	CPOS	19.02.060	Revestimento em mármore branco, espessura de 3 cm, assente com massa	m ²	1,20	R\$ 635,36	R\$ 762,43
7.4.4	CPOS	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	m ²	17,47	R\$ 175,74	R\$ 3.070,18
7.4.5	CPOS	30.01.080	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio, comprimento de 800 mm, acabamento com pintura epóxi	un.	6,00	R\$ 133,05	R\$ 798,30
7.4.6	CPOS	44.03.040	Saboneteira de louça de embutir	un.	5,00	R\$ 38,96	R\$ 194,80
7.4.7	CPOS	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	un.	8,00	R\$ 49,37	R\$ 394,96
7.4.8	CPOS	44.20.280	Tampa de plástico para bacia	un.	8,00	R\$ 28,59	R\$ 228,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

			sanitária				
7.4.9	CPOS	44.03.030	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	un.	5,00	R\$ 48,23	R\$ 241,15
7.4.10	CPOS	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	un.	1,00	R\$ 427,39	R\$ 427,39
7.4.11	CPOS	44.03.480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2'	un.	7,00	R\$ 184,68	R\$ 1.292,76
7.4.12	CPOS	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	un.	7,00	R\$ 22,44	R\$ 157,08
7.4.13	CPOS	30.01.050	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 x 800 mm	un.	2,00	R\$ 356,93	R\$ 713,86
7.4.14	CPOS	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	un.	2,00	R\$ 896,73	R\$ 1.793,46
7.4.15	CPOS	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	un.	2,00	R\$ 594,98	R\$ 1.189,96
8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 17.420,22
8.1	CPOS	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	un.	36,00	R\$ 10,51	R\$ 378,36
8.2	CPOS	40.04.450	Tomada 2P+T - 10 A - 250 v, completa	un.	26,00	R\$ 18,02	R\$ 468,52
8.3	CPOS	41.14.640	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com refletor em alumínio de alto brilho para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28W/54W	un.	28,00	R\$ 97,41	R\$ 2.727,48
8.4	CPOS	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un.	1,00	R\$ 396,81	R\$ 396,81
8.5	CPOS	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un.	5,00	R\$ 87,13	R\$ 435,65
8.6	CPOS	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100	un.	1,00	R\$ 121,75	R\$ 121,75
8.7	CPOS	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	un.	357,60	R\$ 12,54	R\$ 4.484,30
8.8	CPOS	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	386,30	R\$ 2,04	R\$ 788,05
8.9	CPOS	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	636,30	R\$ 2,39	R\$ 1.520,76
8.10	CPOS	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	89,80	R\$ 5,30	R\$ 475,94
8.11	CPOS	50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 3 horas, equipado com 2 faróis LED	un.	13,00	R\$ 272,02	R\$ 3.536,26
8.12	CPOS	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°	m	50,00	R\$ 7,60	R\$ 380,00
8.13	CPOS	40.05.020	Interruptor com 01 tecla simples e placa	un.	8,00	R\$ 17,39	R\$ 139,12
8.14	CPOS	40.05.080	Interruptor com 01 tecla paralelo e placa	un.	2,00	R\$ 17,65	R\$ 35,30
8.15	CPOS	41.13.030	Luminária blindada retangular de embutir, para lâmpada de 160 w	un.	8,00	R\$ 191,49	R\$ 1.531,92
9			REVESTIMENTO				
9.1			PAREDES INTERNAS				R\$ 8.791,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.1	CPOS	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	m ²	590,60	R\$ 4,06	R\$ 2.397,84
9.1.2	CPOS	17.02.220	Reboco	m ²	590,60	R\$ 8,80	R\$ 5.197,28
9.1.3	CPOS	18.06.022	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	31,91	R\$ 37,49	R\$ 1.196,31
9.2			PISOS				R\$ 26.571,10
9.2.1	CPOS	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m ³	15,29	R\$ 460,23	R\$ 7.036,92
9.2.2	CPOS	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m ³	9,17	R\$ 498,65	R\$ 4.572,62
9.2.3	CPOS	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	305,81	R\$ 45,88	R\$ 14.030,56
9.2.4	CPOS	18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m	140,00	R\$ 6,65	R\$ 931,00
10			TETO				R\$ 18.012,21
10.1	CPOS	22.02.010	Forro em placa de gesso liso fixo	m ²	305,81	R\$ 58,90	R\$ 18.012,21
11			PINTURA				R\$ 28.228,45
11.1	CPOS	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m ²	1.426,40	R\$ 17,48	R\$ 24.933,47
11.2	CPOS	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	kg	1.150,00	R\$ 2,78	R\$ 3.197,00
11.3	CPOS	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m ²	3,36	R\$ 29,16	R\$ 97,98
Total							R\$ 277.383,78
BDI (%)							R\$ 55.476,76
Total Geral dos Serviços							R\$ 332.860,54

20%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO CENTRO CULTURAL				PRAZO PROPOSTO		DATA BASE:
				INÍCIO: 270 dias da data da assinatura do convênio		FEVEREIRO 2020
				FINAL: 730 dias a partir da data da assinatura do convênio		
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA	2a. ETAPA		
			PERÍODO: 390 dias	PERÍODO: 340 dias	TOTAL	
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: 90 dias para cláusula suspensiva + 180 dias para licitação + 90 dias para de execução de obra + 30 dias para vistoria	PRAZO DE LIBERAÇÃO: 30 dias de prazo de execução + 30 dias para vistoria e análise contábil da prestação de contas da fase anterior + 280 para análise final, aprovação e encerramento.		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00		100,00	
		R\$	3.517,42		3.517,42	
2	INFRA ESTRUTURA	%	100,00		100,00	
		R\$	46.695,47		46.695,47	
3	SUPRA ESTRUTURA	%	100,00		100,00	
		R\$	28.909,31		28.909,31	
4	ALVENARIA	%	100,00		100,00	
		R\$	35.506,87		35.506,87	
5	ESQUADRIAS	%	100,00		100,00	
		R\$	30.182,45		30.182,45	
6	COBERTURA	%	100,00		100,00	
		R\$	41.603,60		41.603,60	
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	%	100,00		100,00	
		R\$	27.617,34		27.617,34	
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%	100,00		100,00	
		R\$	20.904,26		20.904,26	
9	REVESTIMENTO	%	100,00		100,00	
		R\$	42.435,02		42.435,02	
10	TETO	%	100,00		100,00	
		R\$	21.614,65		21.614,65	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

11	PINTURA	%	3,00	97,00	100,00
		R\$	1.013,58	32.860,54	33.874,13
RECURSOS ESTADUAIS			R\$ 300.000,00	R\$ 32.860,54	R\$ 332.860,54
RECURSOS PRÓPRIOS					
RENDIMENTOS					
SALDO					
TOTAL			R\$ 300.000,00	R\$ 32.860,54	R\$ 332.860,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
A/C DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AV. ADÉLIA CALEFFI GERBI, Nº 15, ESTIVA VELHA -
ESTIVA GERBI/SP.

Prezados Senhores

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS _____, para contratação _____, situada no Município de Estiva Gerbi/SP., e após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco todas as obras e serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº _____, com o prazo de execução em 90 (noventa) dias, pelo preço global _____ de R\$ _____ (_____), obtido do cálculo dos preços unitários e globais, firmes e irrevogáveis, ofertados por esta empresa nas planilhas de quantidades e preços anexas a esta proposta.

Deverá conter na proposta a planilha orçamentaria com os preços apresentados pela empresa, o memorial descritivo e o cronograma físico financeiro.

Declaramos que todos os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a execução de todas as etapas das obras e serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI pelas obras e serviços efetivamente executados por esta empresa, em conformidade com as medições realizadas conjuntamente entre esta empresa e o DEPARTAMENTO DE OBRAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, conforme cronograma físico financeiro

Declaramos também que as obras e serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº _____, serão executadas em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital da TOMADA DE PREÇOS, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento da TOMADA DE PREÇOS _____.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, que assinará o contrato é _____ o(a) Sr.(a) _____, C.P.F. nº _____, e R.G. nº _____, _____ de _____ de 20....
local _____ dia _____ mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI A QUE SE REFERE O EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0373/2020

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ /P.M.E.G./ – CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, feito em 03 (três) vias, de um mesmo teor e para a mesma finalidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com endereço à Av. Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Estiva Velha, na cidade de Estiva Gerbi, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 67.168.066/0001-41, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, brasileira, portadora da cédula de identidade, RG nº 21.121.926-5 e do CPF nº: 168.379.038-37 e a _____ empresa

_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à Rua _____, nº _____, no bairro _____, na cidade _____, no estado _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por seus representantes ao final identificados e assinados, ajustam e convencionam determinar e esclarecer as obrigações recíprocas que assumem por força da TOMADA DE PREÇOS Nº _____, devidamente autorizada no PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____ e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, suportes legais deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a execução pela _____, abrangendo em termos gerais serviços preliminares e complementares; o fornecimento de mão-de-obra e de todos os materiais provisórios, permanentes, máquinas, equipamentos, veículos, em estrita conformidade com a documentação de licitação constante da TOMADA DE PREÇOS Nº _____

1.2 - Todos os documentos integrantes do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº _____ a seguir relacionados, todos já em poder das partes, fazem parte integrante deste contrato, para todos os efeitos de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos:

1.2.1 - Documentos apresentados pela CONTRATADA na fase de habilitação da Tomada de Preço; e

1.2.2 - Proposta de Preços da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3 - Em caso de divergências entre as condições mencionadas na Proposta de Preços da CONTRATADA e as expressas neste contrato, prevalecerão as deste último.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Será onerada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE para a execução deste contrato, consignada no orçamento de 2020, conforme cronograma físico e financeiro:

02.04 – Obras e Serviços

02.04.01 – Divisão de Obras

154510003.1.012000 – Construção e Reformas

100.0038 – Convenio Turismo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

3.1 - O regime de execução da obras e serviços objeto deste instrumento é o de empreitada a preço unitário conforme medições.

3.2 - O valor do presente contrato para todos os efeitos de direito é de R\$

(
_____), obtido dos preços unitários e globais contratados, firmes e irrevogáveis, constantes das planilhas de quantidades e preços, ANEXO ÚNICO, parte integrante deste contrato.

3.2.1 - Fica expressamente estabelecido que no valor global citado nesta cláusula estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios da CONTRATADA, sem qualquer exceção, requeridos para a execução das obras e serviços previstos na Cláusula Primeira deste contrato;

3.2.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições estipuladas neste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mencionado no item 3.2 acima;

3.2.2.1 - Eventuais necessidades de supressões que excedam esse limite deverão ser objeto de acordo celebrado entre as partes;

3.2.3 - A CONTRATADA se obriga a recolher nas épocas devidas todos os tributos que, incidirem sobre o contrato ou serviços contratados, inclusive o ISSQN.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1 - - A CONTRATANTE ASSIM COMO O GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO TURISMO exercerá ampla fiscalização nas obras e serviços contratados, através de uma fiscalização devidamente credenciada;

4.1.1 - A presença da fiscalização por parte da CONTRATANTE não elimina, nem atenua as responsabilidades da CONTRATADA no cumprimento do presente contrato;

4.1.2 - A CONTRATADA obriga-se a facilitar todos os meios necessários à fiscalização pela CONTRATANTE.

4.2 - A fiscalização da CONTRATANTE terá poderes para verificar o cumprimento das atividades aqui pactuadas e especialmente para:

4.2.1 - Sustar a obra e serviços de qualquer parte dos projetos, sempre que considerar a medida suspensiva necessária à boa execução das obras;

4.2.2 - Recusar qualquer serviço que esteja em desacordo com os padrões exigidos pelo memorial descritivo, projetos, desenhos, plantas e demais documentos que fazem parte deste contrato ou pela aplicação inadequada de métodos construtivos e ensaios pertinentes;

4.2.3 - Decidir pela CONTRATANTE, todas as questões que se levantarem em campo, durante o desenvolvimento dos trabalhos;

4.2.4 - Entrar, em qualquer tempo, nos canteiros de obras da CONTRATADA;

4.2.5 - Definir com o preposto da CONTRATADA, em caso de força maior, as alterações na programação dos serviços, que forem julgadas necessárias.

4.3 - A CONTRATADA deverá manter prepostos credenciados nas obras, de comprovada competência, para resolver com a CONTRATANTE as questões que se levantarem em campo durante o andamento dos serviços.

4.4 - Os prepostos da CONTRATADA terão poderes para dirigir os trabalhos e a execução das obras, dedicando-lhes o melhor de suas atenções e habilidades e, especialmente para receberem e decidirem como se fossem a própria CONTRATADA, as instruções emanadas pela CONTRATANTE.

4.5 - Quaisquer comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com a fiscalização, condução e execução das obras serão sempre feitas por escrito.

4.6 - Os prepostos da CONTRATANTE e da CONTRATADA terão substitutos previamente designados, nos seus impedimentos ocasionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.7 - Os prepostos da CONTRATANTE e da CONTRATADA realizarão reuniões mensais, durante as quais serão examinadas as questões relativas ao andamento das obras e serviços;

4.7.1 - Nessas reuniões, será elaborada pela CONTRATADA, uma ata de cada reunião, devidamente assinada pelos prepostos das partes, resumindo os assuntos tratados, as decisões tomadas e destacando-se as questões que ficaram pendentes na reunião.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

5.1 - O prazo total para execução das obras e serviços do presente contrato é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da primeira Ordem de Serviço pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais da CONTRATANTE;

5.1.1- A CONTRATADA deverá iniciar os serviços num prazo de até 05 (cinco) dias da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

5.2 - Não serão considerados como inadimplemento contratual, os atrasos provocados por motivo de comprovada força maior, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE.

5.3 - A CONTRATADA ao considerar concluídas as obras, comunicará o fato a CONTRATANTE, o qual designará a comissão de recebimento, composta de pelo menos 03 (três) membros, que executará as seguintes atividades:

5.3.1 - Verificará a compatibilidade da obra e serviços com o disposto neste contrato;

5.3.2 - Determinará a CONTRATADA a correção de quaisquer defeitos ou imperfeições constatados;

5.3.3 - Proporá sua aceitação provisória ou definitiva e a liberação das respectivas medições;

5.3.4 - Providenciará a elaboração do termo de recebimento, provisório ou definitivo, conforme o caso;

5.4 - O atraso no pagamento dos valores devidos a CONTRATADA, de responsabilidade comprovada da CONTRATANTE, a falta de cumprimento pela CONTRATANTE de qualquer das obrigações que lhe competem ou a suspensão ou paralisação das obras e serviços, por responsabilidade comprovada da CONTRATANTE, provocará automática prorrogação do prazo aqui previsto por número de dias igual ao de atraso de pagamento, do descumprimento contratual ou da suspensão ou paralisação das obras e serviços, acrescido em qualquer caso do prazo necessário à retomada dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma de desembolso vinculado ao convenio com a Secretaria de Turismo.

6.2 - Quantitativos e preços contratuais são os constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA, ANEXO ÚNICO deste contrato.

6.3 - No final de cada etapa de execução dos serviços e havendo aprovação dos serviços, será entregue pela CONTRATANTE a CONTRATADA, o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 02 (duas) vias, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

6.4 - Com base no BOLETIM DE MEDIÇÃO, a CONTRATADA emitirá o documento fiscal de faturamento e encaminhará a CONTRATANTE juntamente com 01 (uma) via do BOLETIM DE MEDIÇÃO;

6.4.1 - O documento fiscal deverá conter discriminados, a obra contratada, o número do contrato e da medição, convênio, período, o valor da medição, Nº CONTA CORRENTE PARA TRANSFÊRENCIA;

6.5 - Na hipótese de divergência com qualquer quantitativo apresentado no BOLETIM DE MEDIÇÃO, a CONTRATADA deverá emitir fatura de acordo com os valores deste e apresentar contestação por escrito, num prazo de até 03 (três) dias, a contar do recebimento do BOLETIM DE MEDIÇÃO, para análise por parte da CONTRATANTE;

6.5.1 - A CONTRATANTE terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da contestação, para análise e decisão;

6.5.2 - Caso a CONTRATANTE concorde com a contestação, as diferenças apuradas serão computadas em BOLETIM DE MEDIÇÃO complementar e, a respectiva fatura será paga posteriormente.

6.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas mensais de serviços, os débitos da CONTRATADA relacionados com as obras aqui contratadas, tais como: multas devidas por atraso das obras, danos ou prejuízos a terceiros e outros que eventualmente sejam devidos pela CONTRATADA.

6.7 - A CONTRATADA é o único, exclusivo e inteiramente responsável pelo pagamento dos serviços executados pelos sub empreiteiros que eventualmente empregar nas obras e sub fornecedores.

6.8 - Para recebimento dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar junto com o documento fiscal, os seguintes documentos, devidamente autenticados:

6.8.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND), referente às OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS) da CONTRATADA, dentro de sua validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6.8.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) da CONTRATADA, dentro de sua validade;

6.8.2 - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS da CONTRATADA, administrados pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, dentro de sua validade;

6.8.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO da CONTRATADA, expedida pela PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, dentro de sua validade;

6.8.3.1- Os documentos exigidos nos sub itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão ser substituídos pela Certidão Conjunta aprovada pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02.05.07.

6.8.4 - Deverá ser apresentado ainda, guia de recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) da Nota Fiscal de Serviços, do mês correspondente.

6.8.5 - Comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, representadas pelas GPS, acompanhadas da GFIP, já exigíveis à época do pagamento das medições, na forma de cálculo e alíquotas exigidos pelo referido órgão, acompanhados da relação, devidamente assinada por pessoa legalmente responsável, contendo o nome e registro de todos os empregados alocados nas obras e serviços objeto deste contrato, correspondentes aos recolhimentos comprovados.

6.8.5.1 - A documentação mencionada no item 6.8.6 será exigida independentemente da retenção de 11% (Onze por cento) de que trata o artigo 31 da Lei nº 8.212/91, inclusive retenção adicional quando for o caso de atividades, que exponham seus empregados a riscos ocupacionais, que permitam a concessão de aposentadoria especial.

6.8.6 - Comprovante de matrícula (CEI) da obra objeto deste contrato perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, exclusivamente para o pagamento da primeira fatura.

6.8.7 – CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Não será exigida garantia contratual por se tratar de obra de pequena monta.

7.2 - CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução dos serviços ou de inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2 - A CONTRATADA, se declarado inadimplente com suas obrigações contratuais, estará sujeito a multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor deste contrato, mencionado no item 3.2, assim como a perda do valor depositado a título de garantia de execução contratual, prevista na cláusula sétima deste contrato e a suspensão, pelo prazo de 12 (doze) meses do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, caso ocorra a rescisão administrativa.

8.3 - As penalidades serão aplicadas de conformidade com a gravidade das faltas apuradas e dentro da legislação licitatória.

8.4 - A aplicação das penalidades ocorrerá sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que couberem.

8.5 - As multas, até o valor previsto no item 8.2 acima, serão descontadas do valor da medição dos serviços realizados, subseqüentes à aplicação da multa ou de qualquer crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhe-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar.

8.6 - A CONTRATADA cabe recorrer e justificar as falhas apontadas, por escrito, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da aplicação da multa.

8.7 - Caso a fiscalização da CONTRATANTE aceite às alegações do recurso, a aplicação da multa terá efeito suspensivo temporário.

8.8 - A sustação definitiva da multa será efetuada no encerramento do contrato, condicionada a pareceres favoráveis da fiscalização, que considerará, além das razões alegadas pela CONTRATADA, também as características dos serviços prestados e a conduta geral da CONTRATADA durante o prazo contratual.

8.9 - Atingindo as multas o percentual de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, poderá a CONTRATANTE a seu exclusivo critério, promover a sua rescisão.

8.10 - Em caso de atraso de pagamentos, por responsabilidade comprovada da CONTRATANTE, este ficará sujeito a multa de 1% (um por cento) sobre o valor em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, nas condições constantes da Cláusula XXII das Normas Específicas da TOMADA DE PREÇOS Nº _____

9.2 - A CONTRATANTE será considerado inadimplente se, por sua exclusiva responsabilidade verificar-se o não cumprimento de suas obrigações contratuais ou se houver atraso dos pagamentos devidos por prazo superior a 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3 - A CONTRATADA será considerado inadimplente se ocorrer qualquer dos fatos discriminados naquela cláusula, sem prejuízo de outros casos expressamente previstos neste contrato.

9.4 - Antes de ser declarada inadimplente, a CONTRATADA será notificado pela CONTRATANTE para dar cumprimento à cláusula ou dispositivo contratual violado, ou corrigir, no prazo fixado pela CONTRATANTE, aquilo que puder ser corrigido ou desfazer o que tiver sido feito em violação às normas contratuais.

9.5 - Se a rescisão ocorrer por inadimplemento da CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA receber os pagamentos devidos e ainda não efetuados pela CONTRATANTE e a serem aprovados, correspondentes a serviços executados até a data da rescisão.

9.6 - Se a rescisão ocorrer por inadimplemento da CONTRATADA, proceder-se-á conforme segue:

9.6.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA as faturas aprovadas e a serem aprovadas, relativas aos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo do valor correspondente às eventuais multas e outros débitos da CONTRATADA;

9.6.2 - A CONTRATANTE promoverá a execução da garantia de proposta prevista na Cláusula Sétima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DAS OBRAS

10.1 - A recepção das obras será precedida de verificações por parte da CONTRATANTE, para a comprovação da perfeita execução de todos os serviços contratados.

10.2 - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da comunicação pela CONTRATADA da conclusão das obras, o CONTRATANTE verificará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e expedirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, efetuar às suas expensas, reparos e substituições indicadas pela CONTRATANTE, em consequência de vícios de execução.

10.4 - Findo o prazo mencionado no item 10.3 anterior, a CONTRATANTE procederá o exame do pleno e perfeito funcionamento das obras e, após a apresentação pela CONTRATADA dos documentos que comprovem a sua situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o INSS e o FGTS, a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras, sem prejuízo entretanto do disposto no artigo 618 do Código Civil, quanto a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra e ético profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1 - Fornecimento de todos os elementos técnicos necessários à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - É obrigação da CONTRATADA, executar as obras e serviços, obedecendo ao memorial descritivo, projetos, plantas, este contrato, instruções fornecidas pela CONTRATANTE, e de todas as condições gerais e específicas da TOMADA DE PREÇOS ____

12.2 - Providenciar as instalações de canteiros de obras, as instalações provisórias de energia elétrica, de água, de telefone e esgotos necessários para a execução das obras e serviços, bem como os testes dos equipamentos por ele instalados.

12.3 - Comunicar a CONTRATANTE por escrito, sem prejuízo de sua responsabilidade, eventuais anormalidades que a CONTRATADA apure ter ocorrido nas obras e serviços, que possam comprometer a sua qualidade.

12.4 - Solicitar a CONTRATANTE aprovação prévia, por escrito, para fazer eventuais alterações nas especificações.

12.5 - Alocar pessoal adequado e capacitado para promover os seus serviços em todos os níveis de trabalho.

12.6 - A CONTRATADA como único empregador do seu pessoal, deverá fazer seguros contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições às leis trabalhistas e de previdência em vigência.

12.7 - Reforçar o seu parque de equipamentos, quando necessária a recuperação de atraso existente ou quando constatada a sua inadequação, e ainda, a substituí-lo por defeitos ou más condições de operações.

12.8 - Instalar, manter e operar os canteiros de serviços, proceder a demolição de todas as construções provisórias ao final das obras e serviços.

12.9 - Executar as obras e serviços com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como às obras e serviços em execução.

12.10 - Confeccionar e instalar as placas exigidas por lei, alusivas ao responsável técnico, e das demais placas porventura exigidas pela CONTRATANTE.

12.11 - Fornecer e manter um “Diário de Ocorrências” nas obras, permanentemente disponível e atualizado, no local, para lançamento. Serão obrigatórios, entre outros, os seguintes registros:

12.11.1 - Pela CONTRATADA: Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência; consulta à fiscalização da CONTRATANTE; datas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

conclusão das obras e serviço; acidentes ocorridos; respostas às interpelações da fiscalização; eventual escassez de material que dificulte a execução das obras e serviços; etc.;

12.11.2 - Pela fiscalização da CONTRATANTE: Juízo formado sobre o andamento das obras e serviços, tudo em função do cumprimento das especificações e prazos; observações sobre os lançamentos da CONTRATADA; solução às suas consultas; restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao andamento da obra e serviços e ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos, equipes; etc.

12.12 - Técnica, pela exatidão e perfeição das obras e serviços junto a CONTRATANTE e ao CREA, nos termos da legislação em vigor, correndo por sua conta todas as despesas pela correção de erros e omissões eventualmente verificadas.

12.13 - Pelo registro deste contrato, sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pela execução da obra, devendo uma cópia autenticada em cartório competente do comprovante de recolhimento da ART, ser apresentada a CONTRATANTE, sob pena de infração contratual e aplicação de multas.

12.14 - Pela manutenção no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, durante toda a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de Habilitação e Qualificação Técnica exigidas na TOMADA DE PREÇOS Nº ____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROJETOS

13.1 - Permanecida a caracterização final do arranjo geral de cada obra, a evolução do detalhamento dos projetos executivos poderão levar a alterações na forma ou nos quantitativos das obras;

13.1.1 - Nenhuma alteração nessas condições poderá anular ou invalidar este contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias;

13.1.2 - As alterações serão sempre autorizadas previamente e por escrito pela CONTRATANTE;

13.1.3 - Os eventuais desenhos e as eventuais especificações técnicas complementares decorrentes de alterações de projetos farão parte integrante deste contrato.

13.2 - No caso de alterações dos projetos ou quando trabalhos adicionais impuserem a execução de serviços diferentes daqueles previstos nas planilhas e, para os quais não existam preços contratados, as condições para execução dos serviços e os novos preços unitários, serão fixados em termos aditivos contratuais e em conformidade com o regramento estabelecido no artigo 65, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

14.1 - Será admitida pela CONTRATANTE, a sub contratação pela CONTRATADA de trabalhos determinados e específicos, para execução do presente contrato, mediante prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando a CONTRATADA às cominações previstas contratualmente.

14.2 - Todos os originais dos desenhos, diagramas, leiautes, especificações, folhas de cálculos, cadernetas, relatórios de campo e outros documentos preparados pela CONTRATADA para execução das obras e serviços serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo-lhe ser entregues pela CONTRATADA, quando da aceitação definitiva da obra, sem acréscimos de pagamentos.

14.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de aproveitar os elementos, porventura elaborados pela CONTRATADA, sem que por este motivo caiba a este qualquer direito a reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS ANTERIORES

15.1 - O presente contrato é o único instrumento legal e regulador das obras e serviços ora contratados, substituindo, em consequência, toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a CONTRATANTE e CONTRATADA e que, direta ou indiretamente, contrarie as disposições nele constante, respeitado o disposto na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS TAXAS E IMPOSTOS

16.1 - Se, após a data de encerramento da TOMADA DE PREÇOS Nº ____ que gerou o presente contrato, forem criados impostos, alterados ou extintos tributos ou encargos legais, bem como se houver superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam nos preços contratados, serão revistos os preços, aumentando-os ou diminuindo-os na exata proporção das modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1 - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL:

ORGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP/CIDADE/ESTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TOLERÂNCIA

18.1 - Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ANEXO

19.1 - Faz parte integrante deste instrumento o seguinte anexo:

19.1.1 - ANEXO ÚNICO - Proposta de Preços da CONTRATADA com as respectivas Planilhas de Quantidades e Preços contemplando quantidades, preços unitários, globais e total contratado

19.1.2 – O Edital completo com todos os seus Anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU, para dirimir toda e qualquer demanda deste contrato, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes, que também o assinam.

Estiva Gerbi, _____ de _____ de ____

MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Cláudia Botelho De Oliveira Diegues

Prefeita Municipal

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII A QUE SE REFERE ÀS NORMAS ESPECÍFICAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____ – PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE ESTIVA GERBI

Órgão: Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Contrato nº ____/P.M.E.G./____

Objeto: _____

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estiva Gerbi, _____ de _____ de 2020

P/CONTRATANTE :

P/CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada na
_____, declara, sob as penas da Lei, para
os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante
o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

A (nome da empresa)
....., com sede à (rua/av./praça)
....., n°
....., bairro na Cidade de
....., no Estado de, inscrita no C.N.P.J.
sob o n° e I.E. n°
....., através de seu (sócio,
procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
.....
....., portador(a) do C.P.F. n°
..... e R.G.
n° residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça)
....., n° bairro
..... na Cidade de
....., no Estado de, DECLARA com
base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/06, que é
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE).

.....
Cidade dia mês

.....
Assinatura do Proponente Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - CRC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

CADASTRO DE FORNECEDORES

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

Procedimentos de inscrições cadastrais para fornecedores de produtos, materiais, serviços e obras para licitação nas modalidades previstas na Lei nº. 8666 e suas alterações no município de Estiva Gerbi.

01. – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. - Para inscrição, os interessados deverão apresentar em "Envelope Fechado" no qual conste em sua parte externa: razão social da empresa requerente, endereço completo (CEP, Cx. Postal, rua, bairro, sala, bloco, apto, número, e-mail, telefone e outros) e em destaque" **DOCUMENTOS PARA CADASTRO**" os documentos, **em original, em publicidade na imprensa oficial ou em cópia autenticada aqueles passíveis de publicidade**, os quais deverão ser entregues no setor de Licitações no mesmo endereço constante no cabeçalho deste.

02.- DA INSCRIÇÃO

2.1. - PESSOA FÍSICA

2.1.1 Ficha de fornecedores devidamente preenchida (original), conforme Anexo I;

2.1.2 Cédula de Identidade (RG) do solicitante;

2.1.3 Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF/MF) do solicitante;

2.1.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou

sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.1.5 Provas de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

2.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

2.1.7 Declaração de não ter recebido do Município de Estiva Gerbi **Suspensão Temporária** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de **Inidoneidade** para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual ou Municipal.

2.2 - PESSOA JURÍDICA

2.2.1 Ficha de fornecedores devidamente preenchida (original), conforme Anexo I;

2.2.2 Cédula de Identidade (RG). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF) do(s) dirigente(s) e do(s) responsável(eis) técnico(s);

2.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

2.2.4.1. Quando for apresentada a CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO, não será necessária a apresentação das alterações contratuais anteriores, somente as que forem feitas após a consolidação.

2.2.5 Registro Comercial, em caso de empresário individual;

2.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante. pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de entrega da Ficha de Fornecedores, quando não constar em seu corpo a validade. (A VALIDADE DA CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL É CONSIDERADA DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 028/95);

2.2.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

2.2.9 Certidão Negativa de Falência, Concordatas e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da comarca do domicílio da pessoa jurídica;

2.2.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

2.2.11 Declaração de não ter recebido do Município de Estiva Gerbi **Suspensão Temporária** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de **Inidoneidade** para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual ou Municipal (**Modelo Anexo II**);

2.2.12 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Ficha de Fornecedores. **OBS.:** As empresas que ainda não possuam balanço, deverão apresentar à Junta Comercial, o passivo e o ativo da empresa para que a Junta faça o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrado com o Termo de Autenticação;

2.2.13 Certidão de Registro no CREA, ou outro conselho que estiver subordinado, em plena validade;

2.2.14 Certidões expedidas pelo CREA de acordo com a Resolução N°. 317 do CONFEA onde constem o acervo técnico dos profissionais da empresa requerente quanto à metragem executada para obras já concluídas. Após essa data, ou atestados de entidade a que foram prestados serviços profissionais, se as obras correspondem ao período anterior a 31/12/75. Nas Certidões do CREA ou atestados, deverão constar, no mínimo os seguintes itens: nome do responsável técnico, nome do contratante, finalidade, natureza e área de obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

03 - EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os documentos apresentados serão examinados por uma comissão consoante o previsto no Artigo 51. da Lei Federal N°. 8666/93. alterada pela Lei N°. 8883/ 94;

3.2 As declarações falsas ou inverídicas são de inteira responsabilidade do signatário e quando apuradas, anularão toda e qualquer ação em vigor ou em andamento junto à Administração Pública e será passível de punição para quem as prestou;

3.3 A Comissão poderá conceder prazo para que se proceda a substituição ou complementação dos documentos apresentados, desde que os mesmos não satisfaçam as exigência deste Edital, ficando o fornecedor inabilitado para licitar na modalidade de Editais, até a complementação da documentação exigida .

04.- DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

As pessoas físicas e jurídicas cujas documentações tenham sido consideradas satisfatórias pela Comissão, receberão em até 03 (três) dias úteis, da Diretoria de Administração e Negócios Jurídicos através do setor de licitações, o competente **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC** com validade para 12 (doze) meses, contada da data de sua emissão.

Estiva Gerbi _____

Rogério Bassani
Presidente C.M.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI – PLANTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII - IDONEIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para fins de CADASTRO – CRC, não ter recebido do Município de Maringá, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e/ou contratar com a Administração, Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante legal da proponente